

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORIZAÇÃO

2020



Ficha técnica

Título: Violência Doméstica - 2020. Relatório anual de monitorização

Data: dezembro de 2021

Ministério da Administração Interna
Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna

Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos

Rua de São Mamede ao Caldas, n.º 23
1100-533 Lisboa

Telefone: 21 3409000

URL: www.sgmai.mai.gov.pt

ÍNDICE

Índice	i
Tabelas	i
Gráficos	ii
Mapas	ii
Preâmbulo	1
1. Sumário executivo	4
2. Ocorrências participadas: Quantitativos	10
2.1 Ano de 2020	10
2.2 Análise comparativa 2008-2020	14
3. Ocorrências participadas- 2020: Caracterização	16
3.1 Participações e ocorrências	16
3.2 Vítima e denunciado/a	22
3.3 Tipo de violência, tipologia de vitimação e sexo dos intervenientes	27
3.3.1 Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação	27
3.3.2 Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação	28
3.3.3 Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a segundo a tipologia de vitimação	29
3.3.4 Situações de VD em relações de intimidade (em que vítima é mulher, com 18 ou mais anos, e denunciado é homem), por tipologia de vitimação e por tipo de violência ..	30
4. Detenções, Estruturas especializadas nas Forças de Segurança, Ações de (in)formação e Iniciativas	32
4.1 Detenções efetuadas pelas Forças de Segurança	32
4.2 Estruturas especializadas nas Forças de Segurança	32
4.2.1 GNR	33
4.2.2 PSP	33
4.3 Salas de atendimento à vítima	34
4.4 Ações de formação e outras iniciativas	35
5. Estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime	35
5.1 Estatuto de vítima	36
5.2 Resultados de inquéritos	37
5.3 Sentenças transitadas em julgado	42

TABELAS

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2017-2020) ..	10
Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2019 e 2020, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2019)	11
Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)	17
Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)	19
Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)	21
Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)	23
Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)	25
Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)	26
Tabela 9: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2020)	37
Tabela 10: Resultados dos inquéritos (2015-2020)	38
Tabela 11: Motivos de arquivamento (2015-2020)	39
Tabela 12: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2015-2020)	42

GRÁFICOS

Gráfico 1: Número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2020	15
Gráfico 2: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%).....	18
Gráfico 3: Hora de registo das participações e das ocorrências (%).....	18
Gráfico 4: Motivo da intervenção policial (%)	20
Gráfico 5: Tipo de violência exercida (%)	22
Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)	24
Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%).....	24
Gráfico 8: Relação vítima-denunciado/a (%)	25
Gráfico 9: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2020) (%).....	28
Gráfico 10: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2020) (%)	28
Gráfico 11: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2020) (%)	29
Gráfico 12: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (2020) (%).....	31
Gráfico 13: Resultados dos inquéritos (2012-2020) (%)	39
Gráfico 14: Motivos de arquivamento (2012-2020) (%).....	40
Gráfico 15: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram + de 100 decisões (2020) (%).....	41
Gráfico 16: Duração das penas de prisão (2020) (%).....	43

MAPAS

Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança em 2020	12
Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2020 (Continente)	13
Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2020 (Continente)	13
Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança em 2020 (por mil habitantes)	14

PREÂMBULO

Dando continuidade à série de relatórios periódicos sobre a caracterização detalhada das ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas às Forças de Segurança (FS), iniciada em 2008, surge o décimo terceiro relatório produzido com carácter anual, o qual se refere ao ano de 2020.

Em 2020, as ocorrências de violência doméstica participadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) representam quase a totalidade das participações por VD registadas pelos órgãos de polícia criminal (OPC) (99,93%).

Em 2020, à semelhança de anos anteriores, este continuou a ser o crime, na categoria crimes contra as pessoas, mais reportado a nível nacional, representando 35,78% da criminalidade registada nesta tipologia, e a posicionar-se como o segundo crime mais registado em Portugal em termos globais, a seguir ao crime de furto, correspondendo, a 9,25% de toda a criminalidade registada pelos OPC¹.

O presente relatório contempla cinco partes: 1) Sumário executivo; 2) Quantitativos globais das ocorrências de violência doméstica (VD) participadas às FS em 2020; 3) Caracterização detalhada das ocorrências participadas em 2020; 4) Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas; 5) Decisões de atribuição do estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD.

1. Sumário executivo	2. Ocorrências participadas - quantitativos	3. Ocorrências participadas - Caracterização	4. Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas	5. Estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD
-----------------------------	--	---	--	--

Estrutura do relatório

Na parte 2 foi incluída uma análise comparativa das participações VD registadas pelas FS entre 2008 e 2020.

¹ Cálculos efetuados com base nos dados disponibilizados pela Direção-Geral de Política de Justiça (através do Sistema de Informação de Estatísticas de Justiça). No âmbito da VD são aqui consideradas as três categorias de notação utilizadas pelas autoridades policiais para comunicação de dados à DGPPJ).

No ponto 3, procurou-se apresentar dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis (tipo de relação vítima-denunciado/a, tipo de violência e sexo das pessoas intervenientes), de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

Salienta-se, que à semelhança dos relatórios relativos aos últimos anos, o presente documento contempla no capítulo 5 dados relativos aos resultados dos inquéritos criminais em casos de VD e às sentenças proferidas. As amostras agora consideradas decorrem das comunicações rececionadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), ao abrigo do art.º 37.º da Lei 112/2009, de 16 de setembro², através de correio eletrónico (com recurso aos mapas *excel* definidos para o efeito).

O conjunto de dados e informações que integram este relatório constitui-se como um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização e (re)definição das políticas públicas neste domínio, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), procurando contribuir desta forma, para a promoção do conhecimento do fenómeno e para o aperfeiçoamento da resposta policial.

Importa destacar que na sequência das recomendações da Comissão Técnica Multidisciplinar para a Melhoria da Prevenção e do Combate ao VD, no âmbito das ações prioritárias estabelecidas foram criados vários grupos de trabalho e onde a área da Administração Interna esteve representada, tendo-se concluído e divulgado os seguintes instrumentos: manual de atuação funcional a adotar pelos OPC nas 72 horas subsequentes à apresentação de denúncia por maus tratos cometido em contexto de VD; Plano anual de formação conjunta em matéria de violência contra as mulheres e Violência Doméstica e o Guia de intervenção integrada junto de crianças ou jovens vítimas de VD.

Ao nível do aperfeiçoamento da intervenção prosseguiram-se os trabalhos de revisão dos modelos de atribuição do estatuto de vítima e do auto de notícia/denúncia padrão de VD, e ainda ao nível das respostas urgentes de intervenção, que é expectável que se materialize através da implementação de projetos piloto.

² Com as alterações introduzidas pela Lei 129/2015, de 3 de setembro.

Deu-se, igualmente continuidade aos trabalhos, com o objetivo de implementar outras das medidas previstas pela RCM, no que toca à melhoria dos dados oficiais em matéria de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (VMVD), concretamente, através reuniões preparatórias com diferentes entidades-fonte, que viabilizem a centralização de um conjunto de dados na Base de Dados de VMVD.

Cumprе ainda destacar que foi emitido o Despacho n.º 11718-A/2020, de 25 de novembro, de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, que aprovou o Regulamento das Condições Materiais das Salas de Atendimento à Vítima em Estabelecimento Policial, constituindo-se como um reforço do permanente empenhamento das Forças de Segurança na melhoria da qualidade do atendimento às vítimas, designadamente as especialmente vulneráveis, e em particular das vítimas de maus-tratos cometidos no contexto da violência doméstica.

Por fim, e tendo em conta que o ano de 2020 foi marcado pelo contexto de pandemia por COVID-19, importa salientar a vulnerabilidade acrescida a que estiveram sujeitas as comunidades e grupos sociais, seja pelas questões de saúde em si, seja pelos constrangimentos causados pelas medidas que foram necessárias adotar para efeitos de controlo da pandemia, potenciando situações de maior isolamento por parte das vítimas e menor controlo por parte das instâncias formais e informais.

A este nível importa salientar o esforço realizado, designadamente pelas Forças de Segurança ao nível do reforço do policiamento da violência doméstica, tendo sido adotadas diversas medidas para reforçar os canais de comunicação e a atenção prestada aos casos de vítimas doméstica.

O presente relatório procurou integrar a dimensão da linguagem inclusiva da dimensão de género, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros 161/2008, de 22 de outubro (n.º 6).

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

1. Em 2020 foram registadas pelas Forças de Segurança (FS) 27619 participações de violência doméstica (VD), 13216 pela GNR (47,9%) e 14403 (52,1%) pela PSP, o que correspondeu uma diminuição face a 2019 (-6,3%), ou seja, menos 1848 participações;
2. Verificou-se uma diminuição do número de participações de VD às FS, em todo o território, com exceção dos distritos de Portalegre (17,0%), Coimbra (3,5%), Beja (2,9%) Vila Real (0,8%) e Braga (0,3%), em que houve um aumento.
3. Em 2020 foram recebidas pelas FS, em média, 2302 participações por mês, 75 por dia e 3 por hora;
4. Foram registadas 25880 participações no Continente (93,7%), 932 na Região Autónoma dos Açores (3,4%) e 807 na Região Autónoma da Madeira (2,9%), correspondendo a uma taxa de variação face ao ano anterior de -6,3%, -6,5% e -6,2%, respetivamente;
5. Neste período os distritos onde se registaram mais participações foram: Lisboa (6226), Porto (4427) e Setúbal (2774) foram os distritos onde se registam mais ocorrências de VD.
6. Registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,7), constatando-se, que a taxa de incidência mais elevada ocorreu em Portalegre (3,5) e Faro (3,5). Constatou-se, ainda, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 3,8; Madeira: 3,2) relativamente à observada no Continente (2,6).
7. Os distritos de Aveiro (2,8), Castelo Branco (2,9), Faro (3,5), Portalegre (3,5), Setúbal (3,3), R.A. Açores (3,8), R.A. Madeira (3,2) registaram taxas de incidência superiores à verificada em termos nacionais (2,7). A taxa de incidência mais baixa registou-se no distrito de Santarém (2,0).
8. Analisando o período de 2008 a 2020, no conjunto das duas FS, observa-se uma taxa de variação média anual de +0,1%. Após um aumento dos quantitativos entre 2008 e 2010, registou-se uma diminuição até 2012, sendo que de 2013 a 2018 se verificou uma estabilização dos mesmos, registando-se, no entanto, um aumento significativo em 2019 (+11,5%) e uma diminuição em 2020 (-6,3%).

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: CARACTERIZAÇÃO

PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

PERÍODO TEMPORAL

9. Em 2020, o mês em que se registaram mais participações foi julho (10,4%) e agosto (10,1%), sendo também nesses meses em que se verificaram mais ocorrências com 10,5% e 10,2%, respetivamente;
10. Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.ª feira (15,9%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (32,2%);
11. Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram a noite (19-24h) (35,9%) e a tarde (13-18h) (33,2%). E a maioria das ocorrências verificou-se a noite (19-24h) (42,7%) e a tarde (13-18h) (31,0%);
12. Manteve-se a tendência de em cerca de 72% das situações de Violência Doméstica terem sido reportadas às FS no próprio dia em que ocorrem ou no dia seguinte.

OCORRÊNCIAS

13. Em 45,6% dos casos, a denúncia foi efetuada presencialmente, em 25,2% foi feita por telefone e em 22,0% foi realizada no âmbito de ações de policiamento de proximidade;
14. A intervenção policial ocorreu, geralmente, motivada por um pedido da vítima (75,5%) e em 12,3% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima (3,1%);
15. Em 19,4% dos casos registados, existia(m) ocorrência(s) anterior(es) formalizada(s) através de outra(s) participação(ões);
16. Em 31,7% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores;
17. Geralmente as situações tiveram como consequências para a vítima ferimentos ligeiros (35,3%) ou ausência de lesões físicas (64,3%); sendo, no entanto, de referir que em menos de 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves;
18. Para a esmagadora maioria dos casos consta a indicação de que as vítimas não foram internadas no hospital (99,3%) nem tiveram baixa médica (99,8%);

19. Em 28,5% dos casos, as FS entraram no domicílio do/a denunciado/a e da vítima; nestes casos, a entrada foi geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima;
20. Em 80,3% dos casos as ocorrências sucederam numa casa particular, geralmente da vítima e denunciado/a ou apenas da vítima; 14,7% dos casos ocorreram na via pública;
21. A violência psicológica esteve presente em 82,2% das situações, a física em 68,2%, a social em 15,3%, a económica em 8,0% e a sexual em 2,8%;
22. Em 20,8% das participações foram registadas “outras vítimas” (geralmente uma) e em 37,1% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma).

VÍTIMA E DENUNCIADO/A

VÍTIMA

23. Geralmente: do sexo feminino (81,4%), casada ou em união de facto (42,3%), maioritariamente, idade média de 42 anos e não dependia economicamente do/a denunciado/a (82,6%);
24. Quase dois terços possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (62,1%) e 33,9% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou superior;
25. Metade das vítimas encontrava-se empregada (51,9%), 23,8% estavam desempregadas, 7,9% eram estudantes, 13,2% eram reformadas/pensionistas, 3,2% domésticas;
26. As relações conjugais presentes ou passadas representaram cerca de 72,3% dos casos (conjugalidade presente: 52,8% e conjugalidade passada: 19,5%); cerca de 7,4% das vítimas eram descendentes do/a denunciado/a, 8,1% eram ascendentes e 11,5% correspondiam a relações de namoro (presentes ou passadas);
27. Cerca de 14,7% das vítimas nasceu no estrangeiro, sendo que as vítimas naturais dos PALOP³ representavam 4,5% e as vítimas oriundas do Brasil 6,2%.

³ Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

DENUNCIADO/A

28. Geralmente: do sexo masculino (84,1%), casados ou em união de facto (47,1%), maioritariamente, idade média de 43 anos e não dependiam economicamente da vítima (88,2%);
29. Em 69,4% dos casos os/as denunciados/as possuíam habilitações iguais ou inferiores ao 9.º ano e cerca de 27,9% possuía habilitações ao nível do ensino secundário ou do ensino superior;
30. A maioria dos/as denunciados/as encontrava-se empregado/a (62,0%), 24,4% estavam desempregados/as, 8,7% em situação de reforma/pensão, 4,8% eram estudantes ou domésticos/as;
31. Em 14,6% dos casos o/a denunciado/a nasceu no estrangeiro; sendo que os/as naturais dos PALOP representavam quase 5,2% e os/as oriundos/as do Brasil 4,8%;
32. Problemas relacionados com o consumo de álcool estavam presentes em 34,4% dos casos e problemas relativos ao consumo de estupefacientes em 17,4% (dados PSP);
33. Em 1,4% das situações foi utilizada uma arma branca ou de fogo (0,3%).

TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES

34. Efetuando o cruzamento entre algumas variáveis constata-se algumas variações relevantes ao nível dos tipos de violência e taxas de vitimação feminina segundo a tipologia de vitimação.
35. Observam-se igualmente diferenças na proporção de cada uma das combinações de sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a para cada tipologia de vitimação.

DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

36. Em 2020 as FS detiveram 2073 suspeitos no âmbito da VD, sendo que não é possível a comparação com anos anteriores, na medida em que foi alterado o critério de recolha de informação, por parte, de uma das FS, uma vez que se passaram a considerar as detenções em flagrante delito e fora do flagrante delito.

37. Nas Forças de Segurança existia, em 2020, um total de 1330 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da VD (777 na GNR e 553 na PSP);
38. Na GNR existiam 106 militares afetos aos NIAVE e 671 militares afetos às Equipas de Investigação e Inquérito; e na PSP existiam 391 elementos afetos às EPAV (em exclusividade), 75 afetos equipas especiais de VD - investigação Criminal e 87 efetivos a desempenhar funções nas equipas mistas EPAV-EPES;
39. Cerca de 70% (463 num universo de 667) dos postos e esquadras da GNR e da PSP com competência territorial dispunham de uma sala de atendimento à vítima (SAV), salientando-se a existência de mais 9 SAV existentes em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 472 SAV;
40. Em 2020 foram realizadas pelas Forças de Segurança 30.060 avaliações de risco (20,07% de casos avaliados com risco “elevado”) e 24260 reavaliações;
41. Na GNR foram ministradas cerca de 47 horas de formação a nível interno onde a temática da VD foi diretamente abordada, envolvendo um total de 851 formandos (781 homens e 70 mulheres). A PSP realizou um total de 8 cursos de formação que abrangeram um total de 109 polícias, e onde a temática da VD foi abordada num total de 70 horas.

ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

42. Em 87,4% dos casos registados pelas FS⁴ ocorreu a atribuição do estatuto de vítima, em 2,3% houve atribuição, mas a vítima prescindiu do direito à informação, e em 10,3% dos casos a vítima recusou;
43. Do total de resultados de inquéritos de VD analisados (relativos aos anos de 2015 a 2020) (n=81032), observou-se que cerca de 78,2% referiram-se a arquivamento, 17,2% a acusação e 4,7% a suspensão provisória do processo;
44. Entre os inquéritos arquivados em 2020, e à semelhança do verificado em anos anteriores, a grande maioria decorreu de falta de prova (art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal);
45. Efetuando uma análise comparativa entre os serviços do Ministério Público (MP) que comunicaram mais de cem decisões, constata-se diferenças nas taxas de acusação e de arquivamento;

⁴ Registos em que esta informação estava disponível.

46. Do total de resultados de sentenças transitadas em julgado analisadas (relativas aos anos de 2015 a 2020) (n=10504), mais de metade resultou em condenação (58,8%);
47. Em 61,5% das decisões proferidas em 2020 as penas de prisão aplicadas foram entre 2-3 anos; as penas de prisão foram na sua esmagadora maioria suspensas, geralmente por igual período de tempo. Na maioria das situações onde se encontra assinalado que a pena é suspensa, consta a indicação da sujeição a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s);
48. À semelhança do verificado em anos anteriores, em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo/toxicodependência, ou por exemplo em “*comparecer no programa de combate à violência doméstica*”;
49. De igual modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, nomeadamente a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, sujeição a programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução;
50. Os resultados apresentados ao nível dos inquéritos e das sentenças devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos comunicados à SGMAI (através do mapa *exce*), não espelhando ainda toda a realidade nacional. De qualquer modo, os dados apurados correspondem a uma amostra de 81032 resultados de inquéritos e de 10504 sentenças, para uma série de 5 anos (2015 a 2020), revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação (em torno dos 15% - 19%) e da taxa de condenação (em torno dos 56% - 61%) para este tipo de crime.

2. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

2.1 ANO DE 2020

Em 2020, as Forças de Segurança (FS) registaram 27619 participações de violência doméstica (VD): 13216 pela GNR (47,9%) e 14403 (52,1%) pela PSP; correspondendo, em média, a 2302 participações por mês, 75 por dia e 3 por hora (tabela 1).

Em termos globais, observa-se que em 2020 se registou uma diminuição de -1848 ocorrências face ao registado em 2019 (de 29467 para 27619, o que corresponde a -6,3%) (tabela 1). Relativamente a 2019, verificaram-se menos 284 ocorrências registadas pela GNR (-2,1%) e menos 1564 participações na PSP (-9,8%).

Analisando segundo a NUT I⁵, a taxa de variação no continente foi de -6,3%, na RA dos Açores foi -6,5% e na RA da Madeira foi -6,2%.

Tabela 1: Número de ocorrências registadas pelas Forças de Segurança segundo a NUT I (2017-2020)

	Nº total de participações						GNR					PSP				
	2017	2018	2019	2020	Tx. var.[1] (%)	% relação total	2017	2018	2019	2020	Tx. var. (%)	2017	2018	2019	2020	Tx. var. (%)
Continente	24711	24609	27610	25880	-6,3	93,7%	11228	11909	13496	13211	-2,1	13483	12700	14114	12669	-10,2
R.A. Açores	1052	950	997	932	-6,5	3,4%	2	3	2	4	100,0	1050	947	995	928	-6,7
R.A. Madeira	983	873	860	807	-6,2	2,9%	1	1	2	1	-50,0	982	872	858	806	-6,1
Portugal	26746	26432	29467	27619	-6,3	100,0%	11231	11913	13500	13216	-2,1	15515	14519	15967	14403	-9,8

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Em termos de valores absolutos, constata-se que Lisboa (6226), Porto (4427), Setúbal (2774), Braga (1958) e Aveiro (1925) continuam a ser os distritos onde se registam mais ocorrências de VD. As ocorrências participadas no distrito de Lisboa representam quase um quarto do total nacional (22,5%), seguindo-se o distrito do Porto que regista quase um quinto (16,0%) (tabela 2).

⁵ Nomenclatura das Unidades Territoriais; NUT I = Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

Estes dois distritos correspondem a cerca de 40% (38,6%) do volume nacional de participações, seguindo-se Setúbal com 10,0%, Braga com 7,1% e Aveiro com 7,0%. Verifica-se que nestes cinco, dos dezoito distritos, e nas duas Regiões Autónomas (6,3%) foram registadas quase 70% das participações a nível nacional (69,0%).

Com exceção dos distritos de Portalegre (17,0%), Coimbra (3,5%), Beja (2,9%) Vila Real (0,8%) e Braga (0,3%), em que houve um aumento, em todos os outros distritos e nas duas Regiões Autónomas houve uma diminuição do número de participações registadas em 2020 comparativamente a 2019 (tabela 2).

Tabela 2: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às FS em 2019 e 2020, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes (2019)

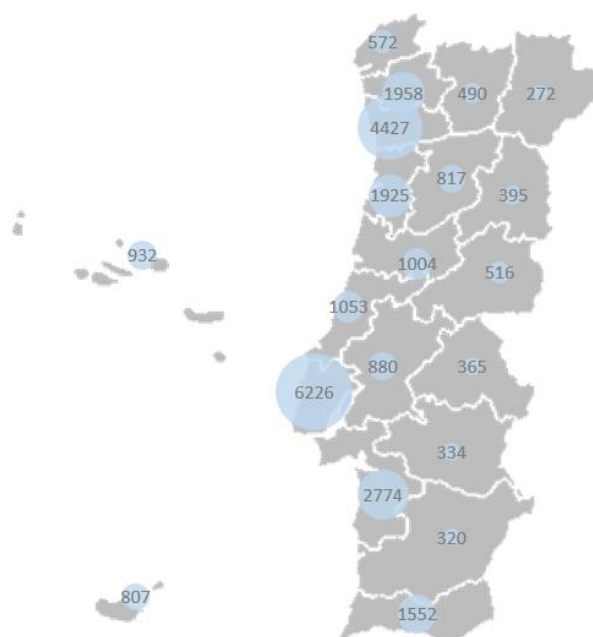
	2019			2020			Peso no total (2020) (%)	Peso no total GNR (2020) (%)	Peso no total PSP (2020) (%)	Taxa de variação anual (2020-2019) (%)	Taxa de incidência (2020) por mil hab.
<i>Distrito/Comando</i>	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total					
Aveiro	1560	475	2035	1534	391	1925	7,0	11,6	2,7	-5,4%	2,8
Beja	241	70	311	254	66	320	1,2	1,9	0,5	2,9%	2,3
Braga	1306	647	1953	1346	612	1958	7,1	10,2	4,2	0,3%	2,4
Bragança	241	102	343	199	73	272	1,0	1,5	0,5	-20,7%	2,2
Castelo Branco	422	171	593	381	135	516	1,9	2,9	0,9	-13,0%	2,9
Coimbra	610	360	970	619	385	1004	3,6	4,7	2,7	3,5%	2,5
Évora	244	134	378	227	107	334	1,2	1,7	0,7	-11,6%	2,2
Faro	1040	562	1602	1035	517	1552	5,6	7,8	3,6	-3,1%	3,5
Guarda	334	73	407	336	59	395	1,4	2,5	0,4	-2,9%	2,7
Leiria	589	476	1065	589	464	1053	3,8	4,5	3,2	-1,1%	2,3
Lisboa	1119	5583	6702	1168	5058	6226	22,5	8,8	35,1	-7,1%	2,7
Portalegre	183	129	312	245	120	365	1,3	1,9	0,8	17,0%	3,5
Porto	2091	2905	4996	1934	2493	4427	16,0	14,6	17,3	-11,4%	2,5
Santarém	663	394	1057	556	324	880	3,2	4,2	2,2	-16,7%	2,0
Setúbal	1311	1518	2829	1364	1410	2774	10,0	10,3	9,8	-1,9%	3,3
Viana do Castelo	443	193	636	412	160	572	2,1	3,1	1,1	-10,1%	2,5
Vila Real	366	120	486	339	151	490	1,8	2,6	1,0	0,8%	2,6
Viseu	733	202	935	673	144	817	3,0	5,1	1,0	-12,6%	2,3
R. A. Açores	2	995	997	4	928	932	3,4	0,0	6,4	-6,5%	3,8
R. A. Madeira	2	858	860	1	806	807	2,9	0,0	5,6	-6,2%	3,2
Total	13500	15967	29467	13216	14403	27619	100	100	100	-6,3%	2,7

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP. Taxa de incidência calculada com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) para a população média residente em Portugal (ano 2019) (atualizadas em 14/5/2020).

Conforme se pode observar pelo Mapa 1, existe uma clara distinção entre os distritos da zona litoral do Continente e os do interior em termos do número de participações. Nos primeiros são registadas mais participações, com especial relevo para os distritos de Vila Real, Porto e Viseu.

Mapa 1: Número de ocorrências de violência doméstica participadas às Forças de Segurança em 2020

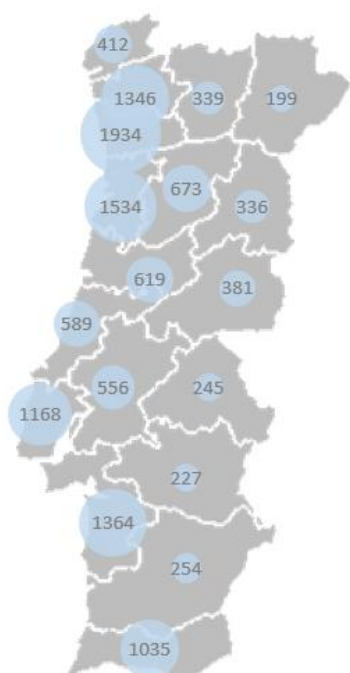
Total nacional= 27619



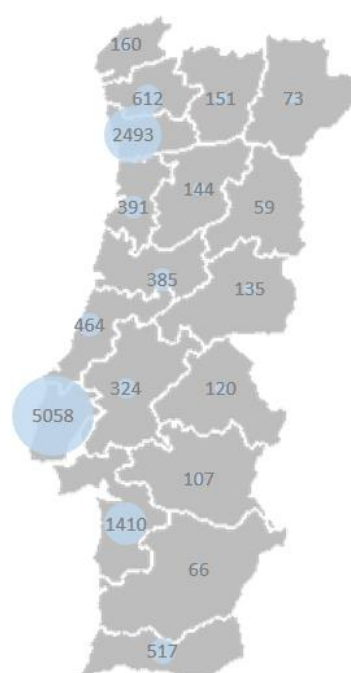
No caso da GNR, os distritos que mais participações registaram situam-se na sua maioria, no norte litoral: Porto (1934), Aveiro (1534) e Braga (1346), (mapa 2), havendo também bastantes participações em Lisboa (1168), Setúbal (1364) e Faro (1035).

No caso da PSP, os distritos que mais ocorrências de violência doméstica registaram foram os de Lisboa (5058), Porto (2493) e Setúbal (1410) (mapa 3).

Mapa 2: Participações de violência doméstica registadas pela GNR em 2020 (Continente)



Mapa 3: Participações de violência doméstica registadas pela PSP em 2020 (Continente)



Para avaliar a magnitude das diferenças globais entre distritos/regiões de forma mais correta torna-se necessário analisar as taxas de incidência para cada região considerada, tendo-se assim em conta a respetiva população existente (tabela 2 e mapa 4).

No ano transato, registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,7), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 3,8; Madeira: 3,2) relativamente à observada no continente (2,6).

Os distritos de Aveiro (2,8), Castelo Branco (2,9), Setúbal (3,3), Faro (3,5), Portalegre (3,5), R.A. Açores (3,8), R.A. Madeira (3,2) registaram taxas de incidência superiores à verificada em termos nacionais (2,7) (tabela 2 e mapa 4)⁶. A taxa de incidência mais baixa registou-se no distrito de Santarém (2,0).

⁶ Estes dados relativos à taxa de incidência são meros indicadores, não podendo inferir-se a partir deles que existam mais ou menos situações de VD nestas regiões/distritos, uma vez que se referem apenas às ocorrências participadas.

Mapa 4: Taxa de incidência de participações de violência doméstica às Forças de Segurança em 2020 (por mil habitantes)⁷

Taxa de incidência a nível nacional= 2,7
Taxa de incidência no continente= 2,6



2.2 ANÁLISE COMPARATIVA 2008-2020

Considerando o número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2020, constata-se que, em termos globais, a existência de uma tendência de manutenção, conforme se pode observar pelo Gráfico 1. Se no conjunto das duas FS se observa, para o período considerado, uma taxa de variação média anual (TVMA) de 0,1%, no âmbito da GNR esta taxa assume um valor nitidamente positivo (2,5%), sendo, no entanto, na PSP negativo (TVMA=-1,5%).

Esta série estatística corresponde aos primeiros treze anos completos após a autonomização do crime de violência doméstica ao nível do Código Penal, sendo que neste período o valor

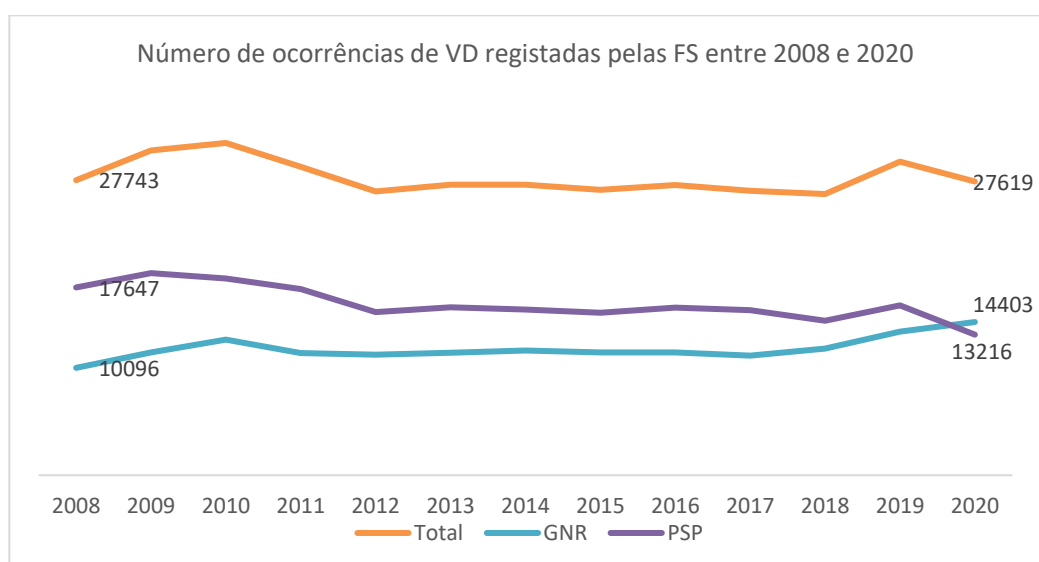
⁷ Cálculos realizados com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) para a população média residente em Portugal (ano 2019).

máximo de ocorrências participadas às FS foi atingido em 2010, com 31235 registos, e o valor mínimo em 2018, com 26432, tendo sido, em média, registadas 27993 ocorrências por ano.

De forma mais detalhada, verifica-se que, após um aumento dos quantitativos entre 2008 e 2010 se registou uma diminuição até 2012. De 2013 em diante o número global tem demonstrado alguma estabilização, seguida de um aumento em 2019 (+11,5%) e em 2020, onde se verificou uma das menores taxas de variação anual ao longo destes treze anos: -6,3%.

Os dados disponíveis parecem evidenciar, em termos globais, uma manutenção dos quantitativos, sendo, porém, necessário confirmar (ou rever) esta interpretação à medida que a série estatística se alarga.

Gráfico 1: Número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2020⁸



Comparando os quantitativos registados entre os dois anos extremos: 2008 e 2020, a nível global registou-se uma taxa de variação de -0,4%, na GNR o valor é de +30,9% e na PSP é de -18,4%.

Salienta-se que estes dados apenas revelam o volume de participações VD às FS, não se podendo a partir daqui, sem uma análise temporal comparada baseada em inquéritos de

⁸ Fonte: Cálculos SGMAI com base nos dados fornecidos pelas FS.

vitimação, efetuar com rigor inferências acerca das tendências reais do fenómeno ao nível da população em geral.

3. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS - 2020: CARACTERIZAÇÃO

As análises que se seguem e constam deste ponto 3 baseiam-se na amostra de ocorrências de VD registadas pelas Forças de Segurança em 2020⁹, na Base de Dados de Violência Doméstica, sendo que nesta amostra 47,9% foram registadas pela GNR e 52,1% pela PSP, correspondendo a 99,9% do universo de participações recebidas por estes serviços no ano em causa.

A análise está essencialmente organizada segundo as seguintes áreas de informação do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica: Caracterização da participação, da ocorrência e da vítima e do/a denunciado/a.

Apesar do contexto de pandemia pode-se, no entanto, afirmar que em traços gerais, a caracterização das ocorrências e intervenientes que se segue, apresenta-se congruente e em linha com os resultados obtidos nos anos anteriores, o que parece manter o padrão em termos da caracterização das situações de VD para as quais as Forças de Segurança são chamadas a intervir.

3.1 PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Em 2020, os meses em que se registaram mais ocorrências foram julho (10,4%) e agosto (10,1%), sendo também, nestes meses que se registaram mais participações, respetivamente, 10,5% e 10,2%, (Tabela 3).

Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à 2.^a feira (15,9%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (32,2%), onde se destaca o domingo (16,9%) (Tabela 3 e Gráfico 2).

⁹ Ocorrências de VD registadas pelas FS entre 1/1/2020 e 31/12/2020 e comunicadas à SGMAI, através da BDVD, até 7/06/2021.

Os períodos do dia em que se registraram mais participações foram a noite (35,9%) e a tarde (33,2%), seguindo-se a manhã (18,5%). De madrugada as FS receberam 12,4% das denúncias, significando que entre as 19 horas e as 6 horas da madrugada foram rececionadas 48,3% das participações (Tabela 3 e Gráfico 3).

Relativamente à hora das ocorrências, cerca de 73,7% registaram-se entre as 13h00 e as 24h00, (42,7% à noite - das 19h às 24h; e 31,0% à tarde - das 13h às 18h), 18,4% de manhã (07h-12h) e 7,9% de madrugada (01h-06h).

Seguindo a tendência registada nos últimos anos 72% das situações de violência doméstica foram reportadas às FS no próprio dia ou no dia seguinte.

Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)

		Registo (%)	Ocorrência (%)
Mês	janeiro	7,8%	8,0%
	fevereiro	7,9%	7,9%
	março	7,5%	7,4%
	abril	7,1%	7,2%
	maio	9,0%	9,1%
	junho	9,1%	9,1%
	julho	10,4%	10,5%
	agosto	10,1%	10,2%
	setembro	8,9%	8,9%
	outubro	7,5%	7,4%
	novembro	7,2%	7,0%
	dezembro	7,5%	7,4%
Dia de semana	Domingo	14,6%	16,9%
	Segunda-Feira	15,9%	14,0%
	Terça-Feira	14,2%	13,2%
	Quarta-Feira	14,1%	14,0%
	Quinta-Feira	14,0%	13,1%
	Sexta-Feira	13,6%	13,5%
	Sábado	13,5%	15,3%
Hora	madrugada [1-6]	12,4%	7,9%
	manhã [7-12]	18,5%	18,4%
	tarde [13-18]	33,2%	31,0%
	noite [19-24]	35,9%	42,7%
Tempo decorrido entre participação e ocorrência	Mesmo dia	48,1%	
	Dia seguinte	23,9%	
	2 a 5 dias após ocorrência	12,4%	
	≥6 dias após a ocorrência	15,3%	

Gráfico 2: Dia de semana de registro das participações e das ocorrências (%)

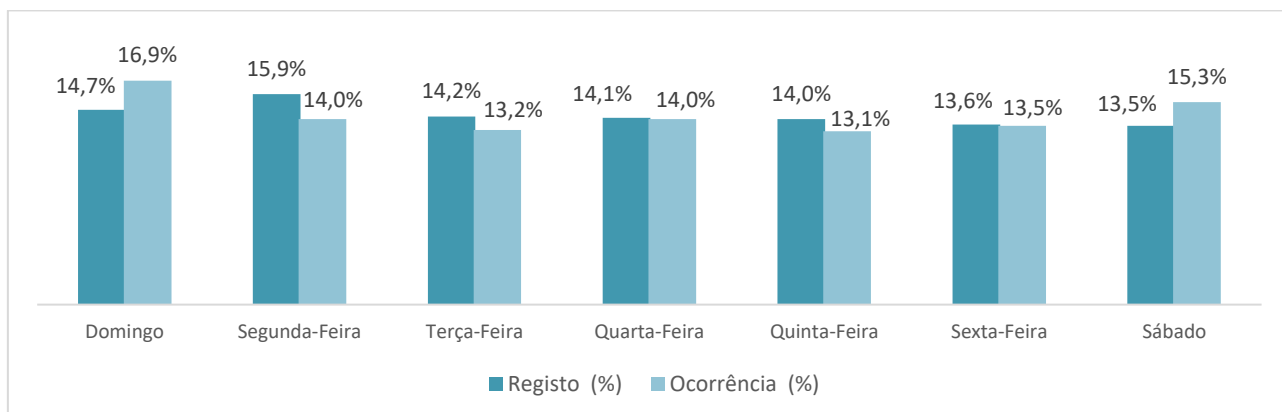
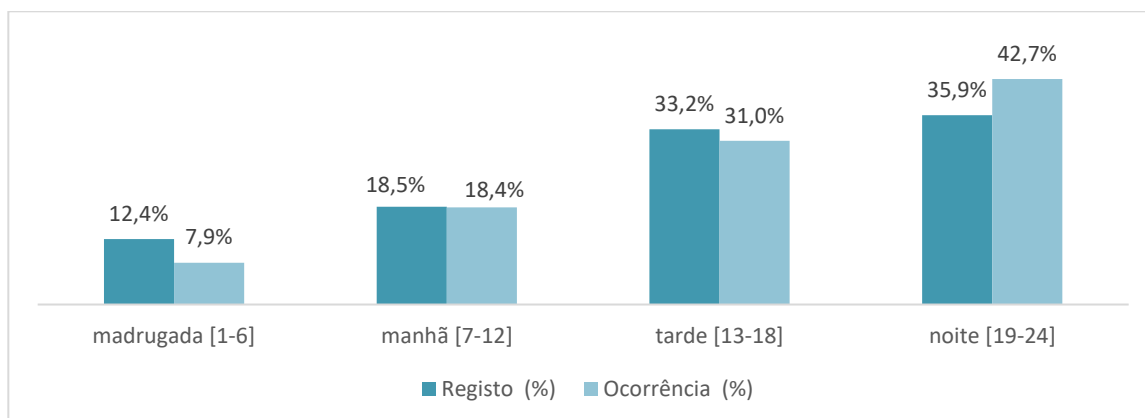


Gráfico 3: Hora de registro das participações e das ocorrências (%)



Atendendo aos dados disponíveis, observou-se que em quase metade das participações de violência doméstica o meio de comunicação utilizado foi o presencial (no posto ou na esquadra) (45,6%), cerca de 25,2% foram comunicadas por telefone, 22,0% através de ações de policiamento de proximidade, e nos 7,2% restantes, verificou-se o recurso a outros meios (Tabela 4).

Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)

		Total	GNR	PSP
Meio de comunicação da denúncia	Presencial	45,6	42,2	48,6
	Por telefone	25,2	48,6	4,4
	Através de ações de policiamento de proximidade	22,0	0,3	41,2
	Sistema de Queixa Eletrónica ¹⁰ ou por e-mail	0,9	1,1	0,6
	Outros/não definido (<i>inclui 112</i>)	6,4	7,8	5,1
Motivo da intervenção policial	Pedido da vítima	75,5	75,6	75,4
	Denúncia anónima	3,1	2,6	3,4
	Informação de familiares	7,3	9,9	5,2
	Informação de vizinhos/as	5,0	6,2	4,1
	Conhecimento direto das FS	2,9	1,6	4,0
	Outro	6,2	4,1	7,9
Entrada no domicílio (sim)		28,5	27,6	30
Tipo de entrada¹¹	Autorização escrita da vítima e/ou denunciado/a	2,7		
	Aut. verbal expressa da vítima	63		
	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	8		
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	25		
	Por iniciativa policial (<i>perigo efetivo atual ou iminente</i>)	1,1		
	Por mandado judicial	0,2		

Analisando o meio de comunicação da denúncia, segundo a Força de Segurança, verificam-se algumas diferenças a salientar. No caso da GNR, 48,6% das participações foram comunicadas por telefone e 42,2% presencialmente, valores que na PSP correspondem a 4,4% e 48,6%, respetivamente. No caso da PSP, 41,2% das participações foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, enquanto que no caso da GNR essa proporção foi inferior a 1%. Estas diferenças continuam a carecer de uma análise mais apurada, no entanto há que atender que as áreas de responsabilidade da GNR e da PSP são diferentes, sendo que

¹⁰ Segundo os dados extraídos do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI, em 2020, foram rececionadas por esta via 92 participações de violência doméstica, o que corresponde a cerca de 2,7% do volume total de participações efetuadas através deste Sistema. Desde 2008, entrada em funcionamento do SQE, até 31 de dezembro de 2020 foi registado um total de 397 queixas no âmbito da violência doméstica, o que representa cerca de 3,9% do total de queixas efetuadas através deste Sistema. Dados extraídos da aplicação relativa ao SQE em 07/07/2021. Salienta-se que no âmbito deste Sistema é disponibilizado um conjunto de informações e orientações no âmbito da promoção da segurança das vítimas de violência doméstica.

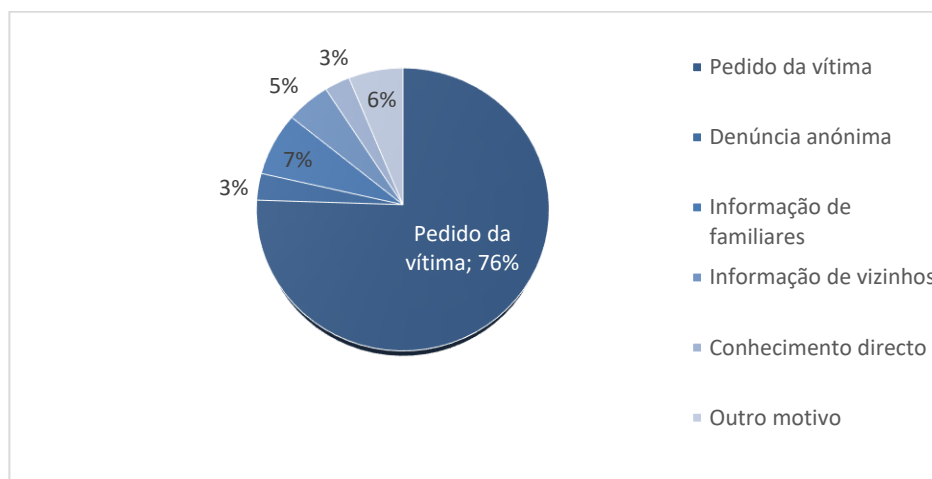
¹¹ A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de entrada no domicílio deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

o carácter mais urbano ou mais rural, com implicações nomeadamente para os estilos de vida, distâncias da população ao posto/esquadra para efeito de uma participação presencial e preferências das populações, não será indiferente para esta reflexão. Acrescendo, aqui também, o facto das equipas especializadas da GNR, no âmbito da VD, atuarem essencialmente ao nível da fase de investigação criminal e do acompanhamento pós-vitimação, e as Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV) da PSP atuarem nomeadamente numa primeira linha de deteção de casos, poderá contribuir para explicar esta diferença.

Refira-se, igualmente, que em 75,5% das ocorrências a intervenção policial surgiu na sequência de um pedido da vítima, em 12,3% derivou de informações de familiares ou vizinhos, em 2,9% decorreu do conhecimento directo das Forças de Segurança e nos restantes 9% de casos o motivo foi uma denúncia anónima (3,1%) ou outro (6,2%) (Tabela 4 e Gráfico 4).

Em 28,5% dos casos verificou-se a entrada da FS no domicílio do denunciado e/ou da vítima, entrada essa geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima (63%)¹². As situações em que a entrada se verificou por iniciativa policial devido a perigo iminente ou por mandado judicial representaram 1,3% (Tabela 4).

Gráfico 4: Motivo da intervenção policial (%)



Em cerca de 80,3% dos casos as ocorrências reportadas às FS verificaram-se numa residência particular (tabela 5). Em 18,7% dos casos a situação sucedeu-se na via pública ou em locais públicos “fechados” (ex.: organismo público, estabelecimento comercial, estabelecimento de

¹² A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de entrada no domicílio deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

restauração e bebidas, entre outros). Salienta-se que no âmbito da categoria “outro” (local) os mais representados são os estabelecimentos de ensino e os estabelecimentos de saúde.

Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)

		%
Local da ocorrência	Residência particular	80,3
	Via pública	14,7
	Espaço público "fechado"	4,0
	Outro/desconhecido	1,0
Presença de menores (sim)		31,7
Ocorrências anteriores (sim)		19,4
Tipo de violência exercida	Física	68,2
	Psicológica	82,2
	Sexual	2,8
	Económica	8,0
	Social	15,3
Consequências para a vítima	Sem lesões	64,3
	Ferimentos ligeiros	35,3
	Ferimentos graves	0,4

Em 19,4% das situações reportadas às Forças de Segurança¹³ existiram ocorrências anteriores (participadas) por agressão à mesma vítima e/ou a outro familiar praticadas pelo/a mesmo/a denunciado/a.

Em cerca de 31,7% dos casos registados as ocorrências foram presenciadas por menores.

A violência de tipo físico esteve presente em 68,2% das situações, a psicológica em 82,2%, a sexual em 2,8%, a económica¹⁴ em 8,0% e a social¹⁵ em 15,3%¹⁶ (Tabela 5).

Cerca de 35,3% das situações teve como consequências para a vítima¹⁷ “ferimentos ligeiros” e em 64,3% dos casos foi registada a ausência de lesões. Em menos de 1% dos casos foi indicado que os ferimentos resultantes foram graves.

¹³ Dados retirados da BDVD (total das FS)

¹⁴ Traduz-se no facto do agressor agir no sentido de tornar/manter a vítima dependente economicamente, assumindo um total controlo sobre os recursos financeiros. O agressor pode impedir a vítima de arranjar emprego ou de estudar, mantendo assim a sua dependência financeira, além de se recusar a dar dinheiro à vítima para as necessidades básicas, tais como, comida ou vestuário.

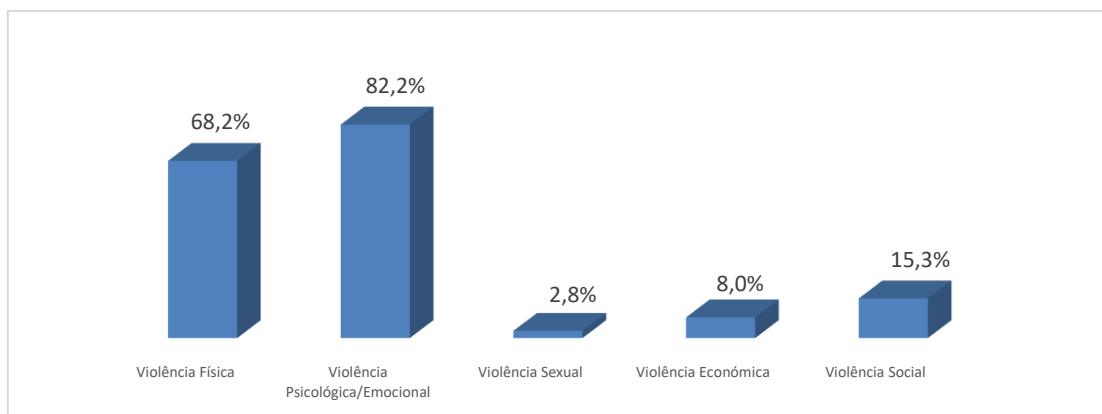
¹⁵ Quando o agressor atua promovendo o isolamento da vítima em relação à família, amigos, vizinhos... (ex.: *impede a vítima de sair de casa e/ou de contactar com outras pessoas*).

¹⁶ No Auto de Notícia/Denúncia o campo relativo ao tipo de violência é de escolha múltipla, pelo que o somatório de todos os tipos de violência não corresponde a 100%.

¹⁷ Não são aqui apresentados os casos em que as FS tenham registado como consequência para a vítima a morte. Tal opção deve-se ao facto destes dados não serem representativos da realidade, uma vez que a investigação criminal das situações de homicídio, nomeadamente em contexto de violência doméstica é da competência reservada da Polícia Judiciária, entidade responsável pela atribuição do Número Único de Identificação do Processo Criminal (n.º 3 do art.º 10.º da Lei da Organização da Investigação Criminal - Lei 49/2008, de 27 de agosto).

Acrescenta-se que em 20,8% das participações foram registadas outras vítimas (geralmente uma: 14,7% ou duas: 4,4%) e em 37,1% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente uma: 24,8% ou duas: 8,3%).

Gráfico 5: Tipo de violência exercida (%)



3.2 VÍTIMA E DENUNCIADO/A

Em consonância com os dados dos anos anteriores, a larga maioria das vítimas era do sexo feminino (81,4%) e os/as denunciados/as do sexo masculino (84,1%)¹⁸ (Tabela 6).

No que diz respeito à idade, cerca de três quartos das vítimas e mais de 80% dos/as denunciados/as encontravam-se no grupo etário dos 25 a 64 anos (73,2% e 83,9%, respetivamente) (tabela 6 e gráfico 7), sendo a média de idades de 42 anos para as vítimas (desvio-padrão=17) e de 43 para os/as denunciados/as (desvio-padrão=14)¹⁹.

Em termos do estado civil, 42,3% das vítimas e 47,1% dos/as denunciados/as eram casadas ou viviam em união de facto. Cerca de 38,2% das vítimas e 41,9% dos/as denunciados/as eram solteiras/os.

Cerca de 62,1% das vítimas possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (3.º ciclo), 22,0% possuíam habilitações ao nível do ensino secundário e 11,9% ao nível do ensino superior (tabela 6 e gráfico 8). No caso dos/as denunciados/as, a proporção daqueles/as que

¹⁸ Salienta-se que para estas análises aqui apresentadas, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a "principal" (e não as incluídas em "outras vítimas" no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a. Deste modo, alguns dos valores aqui apresentados podem diferir dos apresentados no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), uma vez que alguns dos dados aí apresentados em termos de sexo, idade e grau de parentesco contemplavam todas as vítimas e denunciados/as (nesse caso, os números de vítimas e de denunciados/as pode ultrapassar o número de ocorrências registadas, uma vez que em cada participação pode ter estado envolvida mais do que uma vítima e envolvido/a mais do que um/a denunciado/a).

¹⁹ Mediana de idades: Vítima= 41 e Denunciado=42.

possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano era de 67,6%, 18,7% tinham habilitações ao nível do ensino secundário e 9,2% ao nível do ensino superior.

Em termos de situação profissional, mais de metade das vítimas encontrava-se ativa/empregada (51,9%), 23,8% estavam desempregadas (inclui incapacitado/a permanente para o trabalho), 7,9% eram estudantes, 13,2% eram reformadas ou pensionistas e 3,2% eram domésticas. No caso dos/as denunciados/as, 62,0% estavam ativos, 24,4% em situação de desemprego (inclui incapacitado/a permanente para o trabalho), 8,7% em situação de reforma/pensão e 3,9% eram estudantes.

Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)

		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
Sexo	Homem	18,6	84,1
	Mulher	81,4	15,9
Idade	[0-18[	6,3	0,8
	[18-25[	9,1	7,6
	[25-34[	18,9	21,1
	[35-44[	23,6	27,1
	[45-54[	19,6	22,9
	[55-64[	11,2	12,8
	[65-75[	6,4	5,1
	≥ 75 anos	5,0	2,6
Estado civil	Casado/a	33,3	33,9
	União de facto	8,9	9,5
	Divorciado/a	15,2	13,7
	Solteiro/a	38,2	41,9
	Viúvo/a	4,4	0,9
Habilitações	Sem habilitações	2,8	1,4
	Ensino básico 1.º ciclo (4º ano)	19,4	19,8
	Ensino básico 2.º ciclo (6º ano)	14,8	19,5
	Ensino básico 3.º ciclo (9º ano)	25,1	26,9
	12º Ano	22,0	18,7
	Ensino Superior	11,9	9,2
	Outro	4,0	4,6
Situação profissional	Empregado/a	51,9	62,0
	Desempregado/a	23,8	24,4
	Doméstica/o	3,2	0,9
	Estudante	7,9	3,9
	Reformado/a, Aposentado/a ou está na reserva	13,2	8,7
País de origem	Portugal	85,3	85,4
	Brasil	6,2	4,8
	PALOP	4,5	5,2
	Outro	4,0	4,7

Cerca de 85,3% das vítimas e 85,4% dos/as denunciados/as nasceu em Portugal e 4,5% das vítimas e 5,2% dos/as denunciados/as eram oriundos dos PALOP²⁰. A proporção de casos em que os/as envolvidos/as são originários do Brasil foi de 6,2% das vítimas e 4,8% dos/as denunciados/as. Entre os outros países de origem (quer da vítima, quer do/a denunciado/a) mais representados inclui-se a Ucrânia e a França (segundo-se a Venezuela para as vítimas e o Reino Unido para os/as denunciados/as). No total, quer a proporção de vítimas (14,7%), quer de denunciados/as oriundos/as de países estrangeiros representava cerca de 14,6% dos casos.

Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)

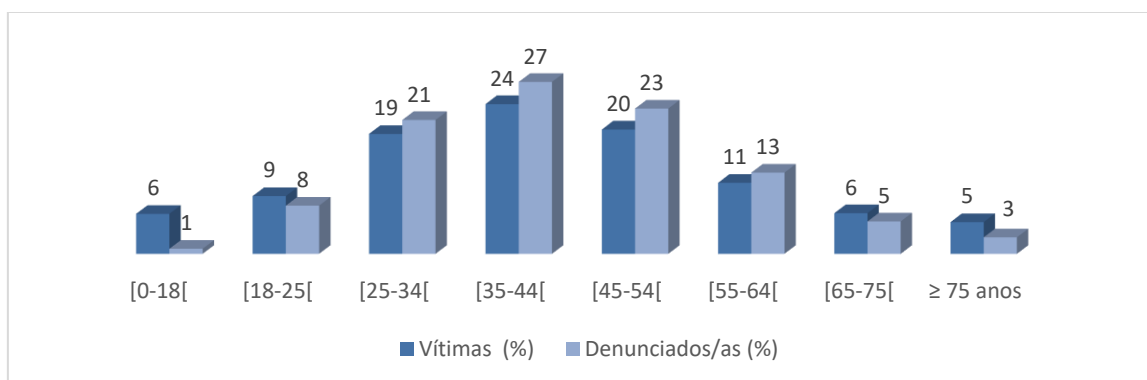
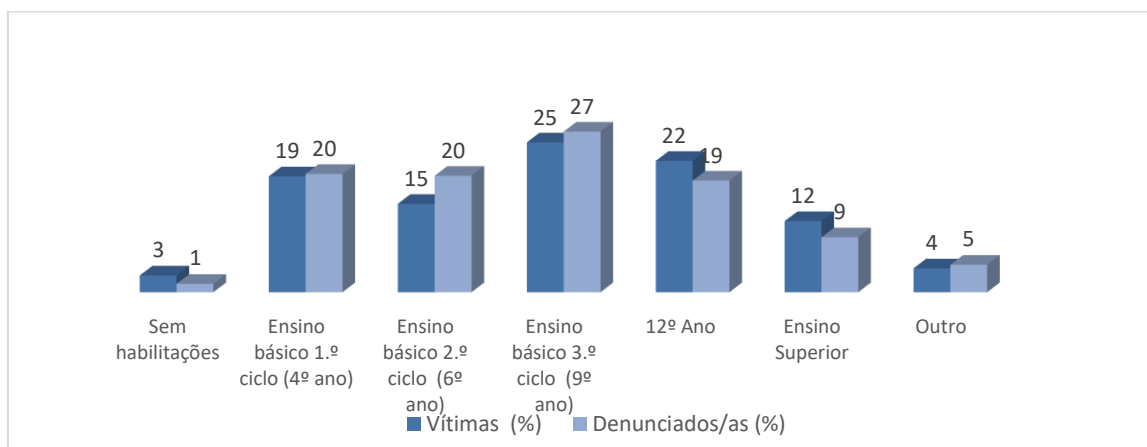


Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)



Em termos da relação vítima-denunciado, 52,8% das vítimas mantinham, na ocasião da participação da ocorrência, uma relação conjugal com o/a denunciado/a, para 19,5% a conjugalidade existira anteriormente, 7,4% das vítimas eram descendentes do/a denunciado/a, 8,1% eram ascendentes do/a denunciado/a, em 11,5% existia/existira uma relação de namoro e em 0,7% dos casos a relação era de outro tipo (colateral ou outra) (tabela 7 e gráfico 9).

²⁰ Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe,

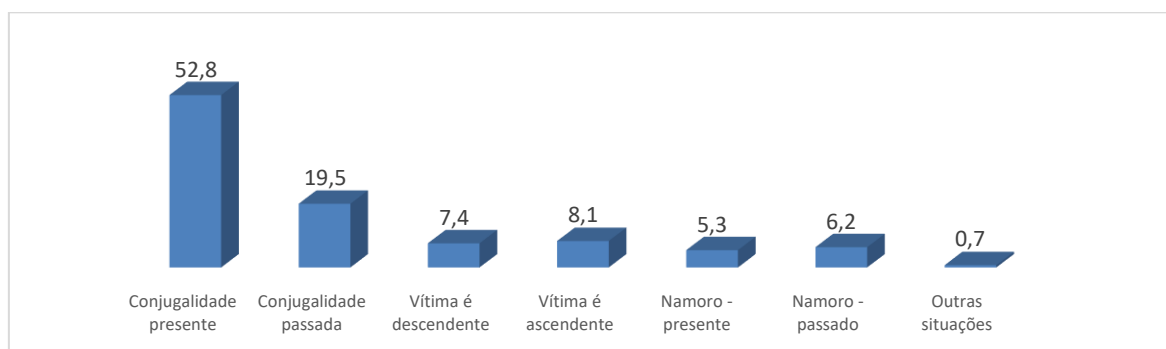
As relações conjugais, presentes ou passadas, representaram cerca de 72,3% dos casos, e somando a estas as relações de namoro, verifica-se que as situações de VD em relações íntimas (conjugais ou de namoro) representam 83,8% das participações.

Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)

		%
Tipo de relação vítima - denunciado/a	Conjugalidade presente	52,8
	Conjugalidade passada	19,5
	Vítima é descendente	7,4
	Vítima é ascendente	8,1
	Namoro - presente	5,3
	Namoro - passado	6,2
	Outras situações	0,7
Depende económica do/a denunciado/a (sim)		17,4
Com internamento hospitalar		0,7
Com baixa médica		0,2

Cerca de 82,6% das vítimas não dependia economicamente do/a denunciado/a. Em quase 1% das situações registadas pelas Forças de Segurança houve lugar a internamento hospitalar da vítima e em 0,2% houve recurso a baixa médica por parte desta.

Gráfico 8: Relação vítima-denunciado/a (%)



Conforme se pode observar na tabela 8, a grande maioria dos/as denunciados/as também não dependia economicamente da vítima (88,2%).

Relativamente ao consumo de substâncias psicotrópicas, os dados apontam para que cerca de 34,4% dos/as denunciados/as apresentavam problemas relacionados com consumo de álcool²¹ e 17,4% com o consumo de estupefacientes (dados da PSP)²².

Segundo os dados disponíveis, em 5,6% dos casos o/a denunciado/a possuía arma e em cerca de 1,4% houve utilização de uma arma branca ou de fogo (0,3%). Em 56,9% dos casos encontrava-se indicado que não havia sido utilizada nenhuma arma/instrumento e em 41,7% dos casos surgia assinalada a utilização de outra arma/instrumento.

Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)

		%
Depende economicamente da vítima		11,8
Problemas relacionados com consumo de álcool		34,4 (PSP)
Problemas relacionados com consumo de estupefacientes		17,4 (PSP)
Posse de arma		5,6
Tipo de arma utilizada na ocorrência²³	Arma branca	1,1
	Arma de fogo de caça	0,2
	Arma de fogo de defesa	0,1
	Outra arma /instrumento	41,7
	Nenhum	56,9

²¹ Significa que o/a denunciado/a, no último ano: não conseguiu cumprir tarefas que habitualmente lhe são exigidas (*ex: no trabalho, em casa...*) por ter bebido; ficou ferido/a ou feriu alguém por ter bebido; ou alguma vez um familiar, amigo/a, médico/a ou outro profissional de saúde manifestou preocupação pelo seu consumo de álcool ou sugeriu que deixasse de beber; Ilustra que o consumo de álcool do/a denunciado/a tem afetado negativamente, no último ano, a sua saúde, desempenho profissional, familiar... e/ou a sua relação com os outros.

²² Operacionalização idêntica à relativa ao álcool. Ver nota anterior.

²³ A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de arma utilizada deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

3.3 TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES²⁴

Neste ponto procurou-se apresentar alguns dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis, de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional²⁵, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

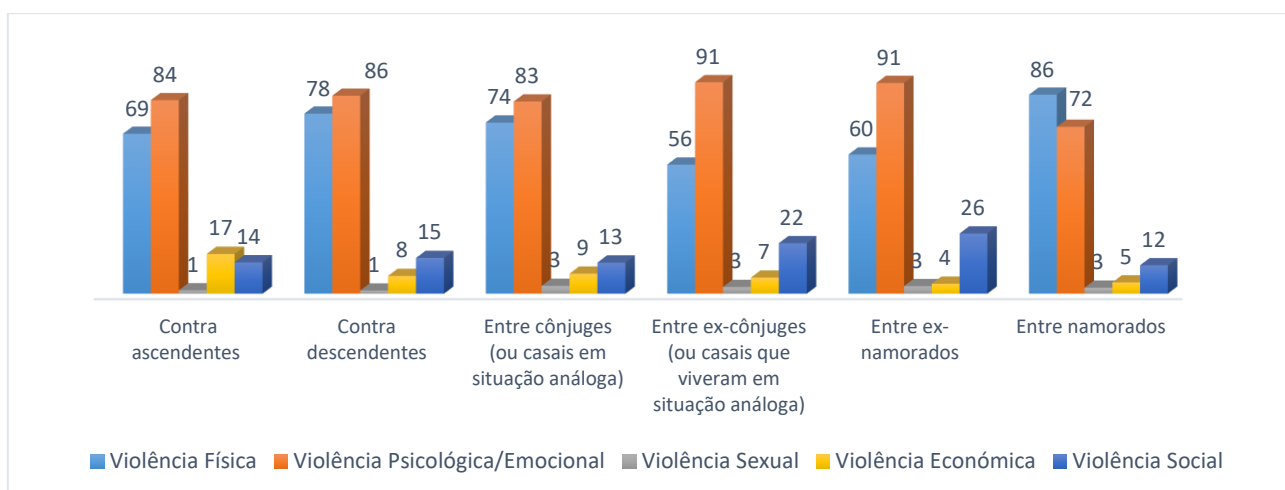
3.3.1 TIPO DE VIOLÊNCIA PRATICADA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Cruzando o tipo de violência com o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que a proporção mais elevada de casos em que foi assinalada violência física se registou nas situações de violência doméstica entre namorados (86%) e contra cônjuges e descendentes (74% e 78% respetivamente) (gráfico 9). No que concerne à violência psicológica/emocional observam-se valores mais elevados entre ex-cônjuges e entre ex-namorados (ambos com 91%), a violência social esteve presente em especial nas situações de violência contra ex-cônjuge e ex-namorado/a (22% e 26% respetivamente). A violência económica foi especialmente sinalizada nas situações de violência contra ascendentes (17%) e a violência sexual surgiu em maior proporção nas situações de violência contra atual cônjuge, ex-cônjuge e namorado/ex-namorado (todos com 3%).

²⁴ Cálculos apresentados com base nas ocorrências de VD registadas pelas FS na BDVD entre 1/1/2020 e 31/12/2020 e comunicadas à SGMAI até 14/6/2021.

²⁵ Nomeadamente para efeitos dos indicadores definidos pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) no âmbito da violência em relações de intimidade.

Gráfico 9: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação (2020) (%)

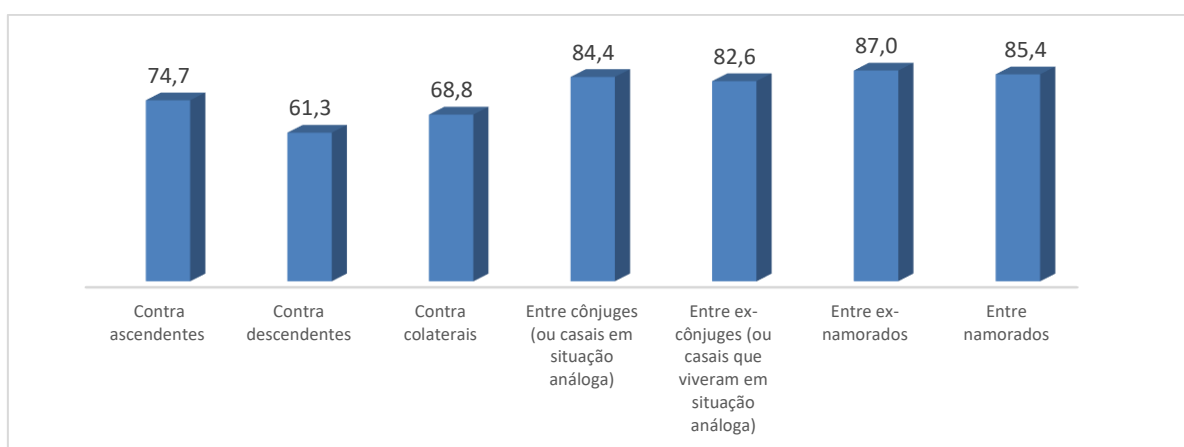


3.3.2 TAXA DE FEMINIZAÇÃO DA VÍTIMA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Em termos globais, e considerando apenas uma vítima (a “principal”) por ocorrência, em cerca de 81,4% das situações a vítima era do sexo feminino.

Efetuada esta análise segundo o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que nas situações de violência entre namorados (85,4%), ex-namorados (87,0%), cônjuges (84,4%) e ex-cônjuges (82,6%) a proporção de vítimas do sexo feminino situa-se acima dos 82% (gráfico 10). Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes predominam, também, as vítimas do sexo feminino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 74,7% e 61,3%, respetivamente.

Gráfico 10: Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação (2020) (%)

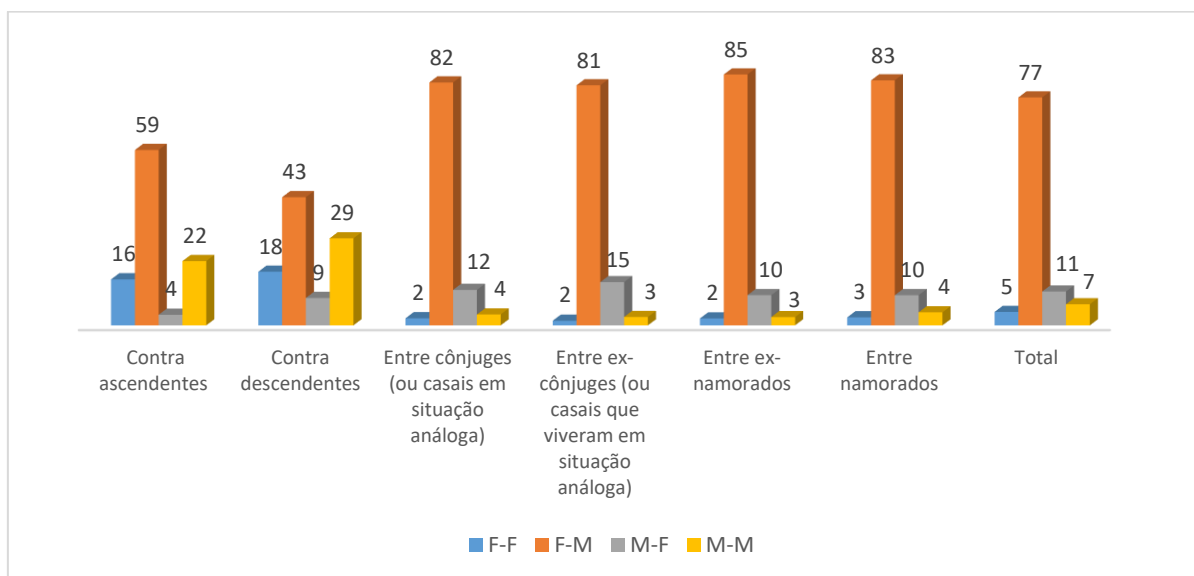


3.3.3 SEXO DA VÍTIMA E SEXO DO/A DENUNCIADO/A SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Analisando simultaneamente o sexo da vítima e do/a denunciado/a, verifica-se que, em termos globais, em 81,4% dos casos a vítima é do sexo feminino e 84,1% dos denunciados são do sexo masculino, enquanto que as vítimas do sexo masculino representam 18,6% e 15,9% dos denunciados são do sexo feminino.

Cruzando esta análise com o tipo de relação vítima-denunciado/a, verifica-se que nas situações de violência em contexto de intimidade (violência contra cônjuge, ex-cônjuge, namorado/a ou ex-namorado/a) a proporção de casos em que a vítima é mulher e o denunciado é homem varia entre 81% (ex-cônjuges) e 85% (ex-namorados). Nestas tipologias a situação contrária assume valores que se situam entre os 10% (namorados e ex-namorados) e 15% (ex-cônjuges) e os casos em que ambos eram do mesmo sexo oscilaram entre 5% (ex-cônjuges e ex-namorados) e 7% (namorados) (gráfico 11).

Gráfico 11: Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a, segundo a tipologia de vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2020) (%)



Constata-se, que a proporção de casos de violência em relações de intimidade heterossexuais representa 93% das participações VD registadas entre namorados, 94% entre cônjuges, 95% ao nível das situações entre ex-namorados e 96% entre ex-cônjuges, oscilando assim entre 4% e 7% o peso das situações sucedidas em relações de intimidade homossexuais.

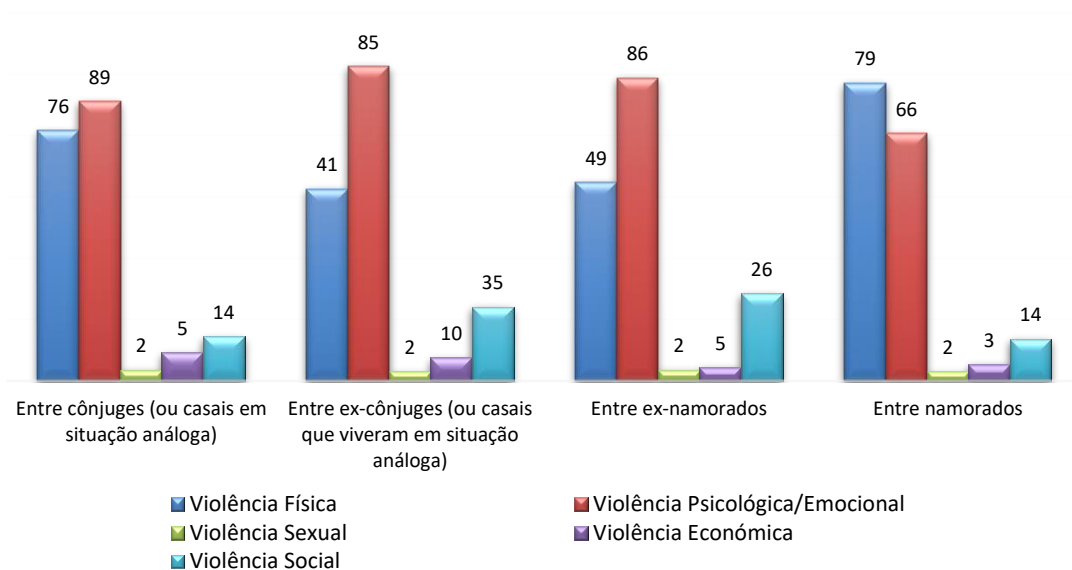
Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes a maior proporção de situações corresponde igualmente a casos em que a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino, embora os valores sejam inferiores aos registrados nas outras tipologias: 59% e 43%, respectivamente. Nas ocorrências contra ascendentes, em 22% dos casos quer a vítima, quer o denunciado são do sexo masculino e em 16% das situações são ambas do sexo feminino. No caso das ocorrências contra descendentes estes valores são de 29% e 18%, respectivamente. Nestas duas tipologias, entre 4% (contra ascendentes) a 9% (contra descendentes) das situações a vítima é do sexo masculino e a denunciada do sexo feminino.

3.3.4 SITUAÇÕES DE VD EM RELAÇÕES DE INTIMIDADE (EM QUE VÍTIMA É MULHER, COM 18 OU MAIS ANOS, E DENUNCIADO É HOMEM), POR TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E POR TIPO DE VIOLÊNCIA

Conforme se observa no gráfico 12, quando se consideram apenas situações de violência em relações de intimidade em que a vítima é do sexo feminino (com 18 ou mais anos) e o denunciado é do sexo masculino, o padrão de resultados é muito próximo do já apresentado para estas situações no ponto anterior 3.3.1. O tipo de violência mais assinalado é a psicológica/emocional, seguindo-se a violência física, com exceção do verificado nas situações de namoro, em que sucede o inverso.

A violência sexual surge em cerca de 2% em cada uma das relações de intimidade, a violência económica assume uma proporção mais expressiva nas situações entre ex-cônjuges (10%), e a violência de tipo social assume valores superiores em casos de violência entre ex-cônjuges e ex-namorados (35% e 26%, respectivamente).

Gráfico 12: Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (2020) (%)



4. DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

4.1 DETENÇÕES EFETUADAS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em 2020, as Forças de Segurança detiveram 2073 suspeitos.

A GNR deteve 294 suspeitos em flagrante delito e 870 fora de flagrante delito, totalizando 1164 suspeitos detidos e a PSP deteve 909 suspeitos no contexto da VD.

Ressalva-se que não é possível a comparação com anos anteriores, na medida em que foi alterado o critério de recolha de informação, por parte, de uma das FS, uma vez que se passaram a considerar as detenções em flagrante delito e fora do flagrante delito.

4.2 ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em termos da prevenção, investigação e apoio em situações de violência doméstica importa destacar as estruturas existentes nas Forças de Segurança destinadas à prevenção, investigação e acompanhamento destas situações.

No seu conjunto, as Forças de Segurança dispunham, no final de 2020, de 1330 efetivos (777 na GNR²⁶ e 553 na PSP²⁷), e 69,4% (463, em 667) dos postos e esquadras de competência territorial dispunham de salas específicas de atendimento à vítima (SAV), salientando-se a existência de mais 9 SAV existentes em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 472 SAV.

²⁶ Não foi aqui incluído o número de militares que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR (e *que não exercem funções em exclusividade no âmbito da VD*), mantendo-se assim a mesma metodologia de contabilização destes efetivos utilizada em anos anteriores.

²⁷ Do mesmo modo, não foi aqui incluído o número de elementos policiais que exercem funções nas Equipas mistas da PSP (EPAV/EPES-Equipas do Programa Escola Segura) (não estando assim afetos em exclusividade à VD/apoio à vítima), mantendo-se assim a mesma metodologia de contabilização destes efetivos utilizada em anos anteriores.

4.2.1 GNR

Na GNR, os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (*anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME*, cuja implementação teve início em 2004) e as Equipas, ambos inseridos no Projeto IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas. Os/as militares são preparados/as através de formação específica para desempenharem estas funções.

Em 2020, existiam 24 NIAVE, distribuídos por 18 Comandos Territoriais, possuindo, um efetivo total de 106 militares a desempenhar funções de investigação nos citados núcleos, destes 59 são do sexo masculino e 47 do sexo feminino.

Em 31 de dezembro de 2020, a GNR contava com um total de 671 militares afetos às Secções de Inquéritos existentes nos Postos e Subdestacamentos Territoriais (593 do sexo masculino e 78 do sexo feminino).

A estes profissionais acrescem 359 efetivos que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR (271 do sexo masculino e 88 de sexo feminino).

4.2.2 PSP

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP foram criadas em 2006 como forma de resposta a uma intervenção que se pretende cada vez mais qualificada, junto de vítimas de crime em geral e essencialmente perante vítimas especialmente vulneráveis – as crianças, pessoas idosas; vítimas de violência doméstica e outras vítimas de violência grave²⁸. As EPAV são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade, sendo que uma das principais atribuições/competências passa por proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se a prestação de informação, encaminhamento para outras entidades/serviços

²⁸ Fonte: PSP.

públicos, ONG²⁹ e IPSS³⁰ e outros organismos, acompanhamento de casos, sem esquecer o acompanhamento pós-vitimação e a deteção de cifras negras³¹.

A 31 de dezembro de 2020 existiam 391 elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV, distribuídos pelos diversos Comandos da PSP (339 homens e 52 mulheres)³². Adicionalmente, refere-se que existem ainda outros 87 elementos policiais (69 homens e 18 mulheres) afetos às EPAV, no entanto colaboram igualmente no Programa Escola Segura (as designadas “Equipas mistas”), pelo que não se encontram afetos em exclusividade às EPAV³³.

Ao nível da investigação criminal, a PSP dispunha de 75 elementos afetos às equipas especiais de VD (59 homens e 16 mulheres). Trata-se de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD.

No final de 2020, a PSP dispunha de 553 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da violência doméstica (467 homens e 86 mulheres).

4.3 SALAS DE ATENDIMENTO À VÍTIMA

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todos os postos e esquadras criados de novo possuem salas de atendimento à vítima (SAV) e nas instalações mais antigas foram/são feitas as adaptações possíveis.

Cerca de 69,4% dos postos e esquadras de competência territorial possuem uma sala específica para atendimento à vítima (SAV), nos restantes este atendimento realiza-se geralmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito, nomeadamente em termos de conforto e privacidade. Existem 315 SAV na GNR e 148 SAV na PSP, perfazendo um total de 463 salas de atendimento à vítima no universo de 667 postos e esquadras de competência territorial.

²⁹ Organização Não Governamental.

³⁰ Instituição Particular de Solidariedade Social.

³¹ Proporção das ocorrências verificadas, mas não reportadas aos órgãos de polícia criminal.

³² Fonte: PSP.

³³ Em alguns comandos da PSP esta solução combinada é a única realidade verificada, não existindo nesses locais elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV.

Refira-se que a estas 463 SAV acrescem 9 existentes em outras subunidades/unidades da PSP³⁴, perfazendo assim um total de 472 SAV.

4.4 AÇÕES DE FORMAÇÃO E OUTRAS INICIATIVAS

Salienta-se que apesar dos constrangimentos verificados pela crise pandémica por COVID-19, durante o ano de 2020, as Forças de Segurança realizaram diversas ações de formação com relevo para a intervenção no domínio da VD.

A GNR realizou um total de 8 cursos de formação, que abrangeram 851 militares, e onde a temática da VD foi abordada num total 47 horas (para os 8 cursos).

A PSP realizou um total de 8 cursos de formação que abrangeram um total de 109 polícias, e onde a temática da VD foi abordada num total de 70 horas (para os 8 cursos).

A PSP organizou ainda vários momentos potenciadores da formação em VD do seu efetivo: Curso de Prevenção e Detecção de Radicalização (23 formandos); Curso de Formação Comum para Missões Internacionais (30 formandos), Webinar "Desafios para a segurança das mulheres no séc. XXI" (com 72 participantes, não sendo possível discriminar destes quantos polícias); e, em articulação com ACM, formação em "História e Cultura Cigana" (112 polícias).

Em 2020 foram efetuadas 30.060 avaliações de através da ficha de avaliação de risco em violência doméstica (RVD) e 24260 reavaliações. No que se refere ao nível de risco atribuído na avaliação inicial, 20,07% de casos foram classificados de risco elevado, 52,25% de risco médio e 27,68% de risco baixo.

5. ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, relativa ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas (Lei da Violência doméstica), com as alterações introduzidas pela Lei 129/2015, de 3 de setembro, especificou no seu art.º 37.º que devem ser comunicadas à Secretaria-Geral do MAI as decisões de atribuição do

³⁴ Existentes em esquadras da PSP não territoriais (ex.: esquadras de investigação criminal/ esquadras de segurança aeroportuária, trânsito), incluindo-se também aqui espaços específicos como o Espaço Júlia em Lisboa.

estatuto de vítima, os despachos finais proferidos em inquéritos e as decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de violência doméstica.

Os dados que constam deste capítulo, ao nível dos inquéritos e das sentenças, são provenientes de mapas *excel* remetidos por correio eletrónico pelos serviços do Ministério Público e dos Tribunais. Estes mapas foram adotados na sequência das orientações constantes no Despacho n.º 7/2012, da Procuradoria-Geral da República, na Divulgação n.º 80, de 13 de abril de 2012, do Conselho Superior da Magistratura e no Ofício-circular n.º 32/DGAJ/DSAJ, de 14 de maio de 2012, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Ficou assim definido que cada serviço do Ministério Público/Tribunal deverá remeter os mapas nos meses de janeiro e julho integrando os dados do semestre anterior. Os referidos mapas têm vindo a ser utilizados de forma mais sistematizada, embora ainda sejam comunicadas diversas decisões em formato papel ou através de correio eletrónico de forma casuística, e ainda se verifica a ausência de comunicação por parte de alguns serviços.

Refira-se que na sequência das medidas prioritárias determinadas pela RCM n.º 139/2019, de 19 de agosto, no âmbito dos procedimentos que visam o alargamento da atual BDVD, é expectável que a comunicação automatizada destes dados venha a ficar implementada, viabilizando-se igualmente a resolução dos constrangimentos existentes atualmente.

5.1 ESTATUTO DE VÍTIMA

A referida Lei da Violência Doméstica define o quadro normativo de direitos e deveres da vítima que constam da atribuição do estatuto de vítima, cujo modelo utilizado pelas autoridades judiciais ou órgãos de polícia criminal quando não existam indícios de que a denúncia de violência doméstica é infundada, é o que resulta da Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de abril.

Em 2020, de acordo com a Tabela 9, e tendo em conta os dados disponibilizados pelas Forças de Segurança, a 14 de julho de 2021, foram atribuídos um total de 24092, o que representa 87,4% das situações, sendo que em 2,3% do total dos casos as vítimas em que foi atribuído estatuto de vítima esta prescindiu do direito à informação e em 10,3% a vítima prescindiu de beneficiar do referido estatuto.

Tabela 9: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima comunicadas à SGMAI pelas FS (2020)

		2020	
		Fi	%
GNR	Atribuído	11119	88,0
	Atribuído, mas vítima prescindiou do direito à informação	217	1,7
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1298	10,3
	Total	12634	45,5
PSP	Atribuído	12973	86,9
	Atribuído, mas vítima prescindiou do direito à informação	410	2,7
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	1543	10,3
	Total	14926	54,2
Total FS	Atribuído	24092	87,4
	Atribuído, mas vítima prescindiou do direito à informação	627	2,3
	Vítima não pretendeu beneficiar do estatuto	2841	10,3
	Total	27560	100

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados fornecidos pelas Forças de Segurança.

Considerando o total de ocorrências participadas às Forças de Segurança em 2020 (27619), constata-se que, para 99,8% dos casos, a informação relativa à atribuição do estatuto de vítima encontrava-se disponível³⁵.

5.2 RESULTADOS DE INQUÉRITOS

Os resultados que se seguem devem ser analisados e interpretados, como aliás em anos anteriores, com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as decisões do Ministério Público (MP) foram comunicadas à SGMAI (através do mapa *excel*), não espelhando, por isso, a realidade nacional (ainda existindo comarcas/serviços do MP que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos).

O esforço efetuado pela maioria dos serviços do Ministério Público para proceder à comunicação nos moldes definidos é aqui reconhecido e os resultados disponibilizados.

³⁵ Salienta-se que para o ano de 2020, quer ao nível dos dados da GNR, quer ao nível dos dados da PSP, os dados comunicados à SGMAI contemplam apenas a atribuição de um estatuto de vítima por ocorrência, não obstante, na prática, poder ser atribuído mais do que um estatuto de vítima por ocorrência.

Para o ano de 2020, foram contemplados os dados comunicados, à SGMAI, até ao dia 26/05/2021.

De um total de 81032 resultados de inquéritos relativos aos últimos seis anos (2015 a 2020) 78,5% resultou em arquivamento, 16,9% em acusação e 4,5% em suspensão provisória do processo (SPP) (tabela 10). Em 2020, foram recebidos 14986 resultados de inquéritos, constatando-se que a taxa de arquivamento se situou nos 77,5%, a de acusação nos 18,0% e a de SPP nos 4,5%.

Tabela 10: Resultados dos inquéritos (2015-2020)

		2015		2016		2017		2018		2019		2020		Total (2015-2020)	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	1378	11,9	1645	14,1	1452	11,4	1365	10	1622	9,8	1501	9,1	8963	11,1
	Art.º 277.º n.º 2	7135	61,8	6909	59,4	7665	60,4	8712	64,1	10340	62,3	9325	56,2	50086	61,8
	Art.º 282.º n.º 3	659	5,7	662	5,7	893	7	716	5,3	842	5,1	794	5,3	4566	5,6
	Sub-total	9172	79,4	9216	79	10010	78,8	10793	79,4	12804	77,2	11620	77,5	63615	78,5
Acusação		1906	16,5	1849	15,9	1967	15,5	2223	16,4	3090	18,6	2697	18,0	13732	16,9
Suspensão provisória processo		472	4,1	561	4,8	720	5,7	572	4,2	691	4,2	669	4,5	3685	4,5
Total		11550	100	11626	100	12697	100	13588	100	16585	100	14986	100	81032	100

Em 2020, 56,2% do total de inquéritos foram arquivados por falta de prova (art.º 277.º, n.º 2 do Código do Processo Penal - CPP), 9,1% foi arquivado uma vez que foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (art.º 277.º, n.º 1 do CPP) e 5,3% de todos os inquéritos considerados foram arquivados na sequência do arguido ter cumprido as injunções e regras de conduta determinadas, chegando ao fim o prazo da suspensão provisória do processo (art.º 282.º, n.º 3 do CPP) (tabela 10).

Considerando agora os resultados dos inquéritos comunicados desde 2012 (correspondendo a uma amostra de 103323 inquéritos³⁶) é possível visualizar no gráfico 13 o padrão de desfecho para estes processos nesta fase do processo penal.

³⁶ Corresponde às comunicações efetuadas mediante o mapa *excel* definido e remetidas por correio eletrónico para a ex-DGAI/SGMAI. Não foram aqui incluídos os resultados comunicados em suporte papel ou via digital em pdf. Do total de comunicações efetuadas via mapa *excel*, foram, para os presentes efeitos, excluídos os seguintes casos: 1) o resultado do inquérito não estava disponível; 2) comunicações duplicadas (NUIPC repetido); 3) menção à incorporação num outro inquérito; 4) indicação de que o inquérito se encontrava pendente; 5) indicação de desistência da queixa; 6) alguns casos onde referia arquivado sem indicar o motivo; (7) arquivado devido à morte do arguido;

Gráfico 13: Resultados dos inquéritos (2012-2020) (%)

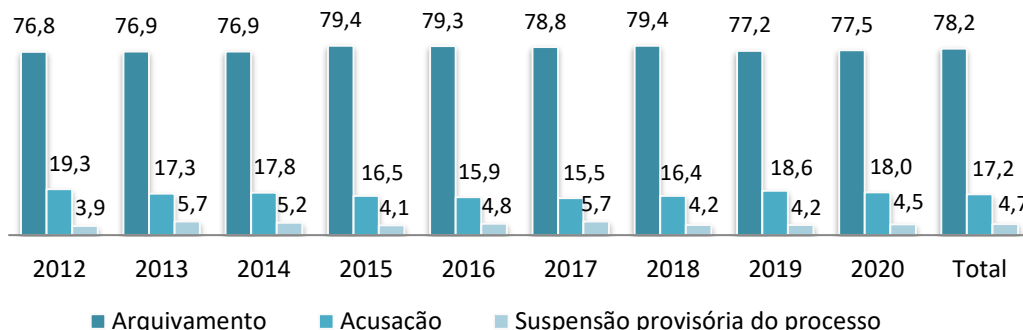


Tabela 11: Motivos de arquivamento (2015-2020)

		2015		2016		2017		2018		2019		2020		Total (2015-2020)	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	1378	15,0%	1645	17,8%	1452	14,5%	1365	12,6%	1622	12,7%	1501	12,9%	8963	14,1%
	Art.º 277.º n.º 2	7135	77,8%	6909	75,0%	7665	76,6%	8712	80,7%	10340	80,8%	9325	80,2%	50086	78,7%
	Art.º 282.º n.º 3	659	7,2%	662	7,2%	893	8,9%	716	6,6%	842	6,6%	794	6,8%	4566	7,2%
Total		9172	100,0%	9216	100,0%	10010	100,0%	10793	100,0%	12804	100,0%	11620	100,0%	63615	100,0%

Analisando os motivos de arquivamento constata-se que entre os 63615 processos (arquivados), entre 2015 a 2020, 78,7% foram arquivados ao abrigo do art.º 277.º, n.º 2 do CPP (falta de prova)³⁷, 14,1% ao abrigo do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (ausência de crime/arguido não o praticou)³⁸, e 7,2% ao abrigo do art.º 282.º, n.º 3 do CPP (finalização de SPP)³⁹ (tabela 11; e gráfico 14).

Em 2020, estes valores foram 80,2%, 12,9% e 6,8%, respetivamente.

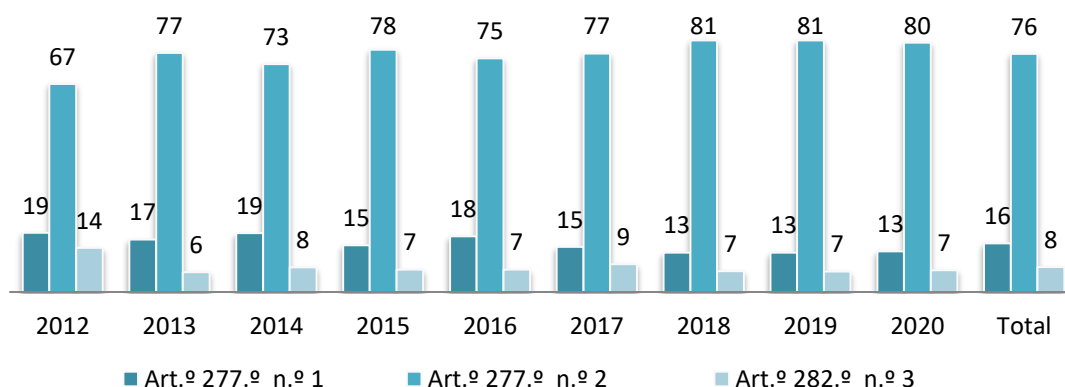
8) menção a “dispensa de pena”; 9) alteração da qualificação/reclassificação; 10) data do despacho inválida ou fora do período temporal definido (2012 a 2020).

³⁷ Inquérito arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (CPP, art.º 277.º n.º 2).

³⁸ O Ministério Público procede, por despacho, ao arquivamento do inquérito, logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1).

³⁹ Se o arguido cumprir as injunções e regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo ser reaberto (CPP, art.º 282.º n.º 3).

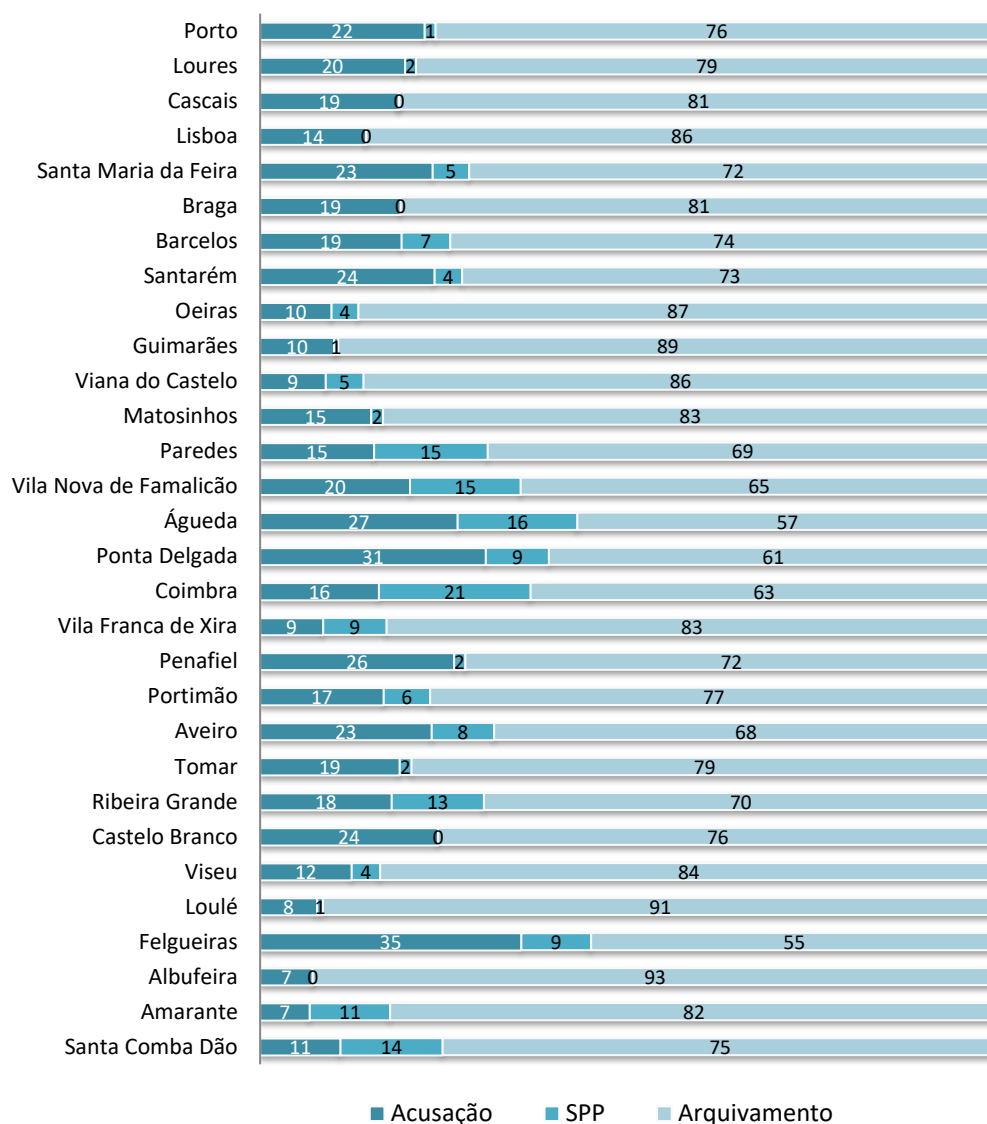
Gráfico 14: Motivos de arquivamento (2012-2020) (%)



Foi realizada uma análise cruzando o serviço do Ministério Público (MP) e os resultados dos inquéritos comunicados. De seguida, apresentam-se os resultados para os trinta serviços que comunicaram mais de cem decisões (relativas ao ano de 2020).

Da análise do gráfico 15, observa-se que, em termos de taxa de acusação, relativamente ao total dos 30 serviços analisados, se destacam as comunicações provenientes do MP de Felgueiras (35%), Ponta Delgada (31%), Águeda (27%), Penafiel (26%), Castelo Branco (24%), Santarém (24%), Santa Maria da Feira (23%), Aveiro (23%), Porto (22%) e Vila Nova de Famalicão (20%) sendo os 10 serviços que apresentam os valores mais elevados neste domínio.

Gráfico 15: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram + de 100 decisões (2020) (%)



No caso da SPP, os valores mais elevados foram encontrados nas comunicações de Coimbra (21%), Águeda (16%), Paredes (15%), Vila Nova de Famalicão (15%), Santa Comba Dão (14%) e Ribeira Grande (13%).

Considerando os arquivamentos, a sua proporção variou entre 92,9% (relativa às comunicações provenientes de Albufeira) e 55,1% nas comunicações oriundas de Felgueiras.

Analisando os motivos dos arquivamentos, constata-se que nestes 30 serviços do MP considerados, a maioria deve-se a falta de prova (art.º 272.º, n.º 2 do CPP).

Salienta-se que apesar da falta de representatividade destes dados face à realidade nacional, os apuramentos apresentados neste ponto 5.2 correspondem a uma amostra de 103323 resultados

de inquéritos, para uma série de 9 anos, revelando uma taxa global de acusação de 17,2% para este tipo de crime (anos 2012-2020).

5.3 SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO

Conforme mencionado anteriormente para os resultados dos inquéritos, também aqui ao nível das sentenças proferidas em processos-crime pela prática de violência doméstica, os dados apresentados em seguida devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as sentenças foram comunicadas à SGMAI (através do mapa *excel*), não espelhando a realidade nacional. Ainda existem tribunais que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes definidos (através do referido mapa *excel*)⁴⁰.

De qualquer modo, o esforço realizado pelos tribunais para comunicar estes dados é aqui valorizado sendo os respetivos resultados apresentados.

De um total de 10504 sentenças transitadas em julgado entre 2015 e 2020 e comunicadas, 58,8% resultou em condenação e 41,2% em absolvição (tabela 12)⁴¹. Em 2020, a taxa de condenação foi 58,6%.

Tabela 12: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2015-2020)

	2015		2016		2017		2018		2019		2020		Total (2015-2020)	
	%	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Absolvição	482	40,6	825	44,3	668	39,0	757	43,0	714	38,8	886	41,4	4332	41,2
Condenação	704	59,4	1038	55,7	1047	61,0	1004	57,5	1125	61,2	1254	58,6	6172	58,8
Total	1186	100	1863	100	1715	100	1761	100	1839	100	2140	100	10504	100

Relativamente às decisões proferidas em 2020, para 1242 casos de condenação, a duração da pena de prisão encontrava-se especificada, sendo que em 61,5% destes casos, a duração da pena de prisão determinada situou-se entre os 2 e os 3 anos (inclusive) (gráfico 16). Em 21,4% das condenações a pena foi de 3-4 anos (inclusive), e em 2,8% foi igual ou superior a 5 anos.

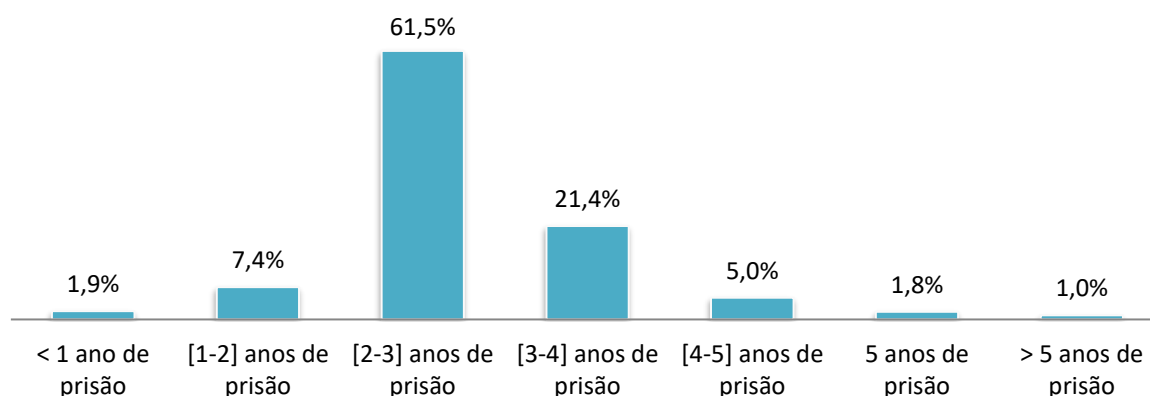
⁴⁰ Por outro lado, a existência de campos de resposta aberta no mapa excel definido para comunicação das sentenças dificultam o tratamento dos dados nomeadamente ao nível da duração da pena, da sua suspensão e das penas acessórias.

⁴¹ Deste total de casos foram excluídas as comunicações que referiam: desistência da queixa (procedimento criminal extinto [por provável convalidação num outro crime], morte do arguido, suspensão provisória (instrução), sentença não transitada, pronunciado ou ainda pendente sem decisão, NUIPC repetido ou incompleto, e casos em que a sentença era discordante com a pena (ex.: constava “absolvido” e era posteriormente mencionada a pena).

Em outros casos, não incluídos nos 1242 acima mencionados, surgia a indicação de pena de prisão substituída por multa ou medidas de internamento (situações de inimputabilidade). Este padrão de resultados, encontrado em 2020, vai genericamente ao encontro do já identificado na análise patente nos relatórios anteriores referente aos dados dos anos transatos.

Observa-se, igualmente, que na maioria das condenações relativas ao ano de 2020, com duração da pena indicada, encontra-se mencionado que a pena de prisão foi suspensa (89,5% dos casos), geralmente por igual período de tempo.

Gráfico 16: Duração das penas de prisão (2020) (%)



Verifica-se, ainda, tal como nos anos anteriores, que, na maioria das condenações comunicadas, encontra-se assinalada que a pena é suspensa, mas sujeita a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).

Em termos do regime de prova, mantem-se, também, o verificado nas comunicações efetuadas relativas a anos transatos, surgindo, por diversas vezes, a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa, de tratamento de alcoolismo, tratamento de toxicod dependência ou frequentar programa para agressores da DGRSP.

Do mesmo modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar programa de tratamento de

alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução. Em algumas situações consta a indicação expressa de que a proibição de contactos será fiscalizada por meios eletrónicos.

Salienta-se que, apesar da falta de representatividade dos dados apresentados face à realidade a nível nacional, os apuramentos efetuados neste ponto correspondem a uma amostra de 13458 sentenças, numa série de 9 anos, revelando em termos globais uma taxa de condenação para este tipo de crime de 58,8%.